



-----**ACTA 27/2015**-----

-----**Da reunião ordinária de 7 de Setembro de 2015**-----

-----Aos sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, na cidade de Almeirim, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores Maria Emilia Arsénio Botas Moreira, Joaquim Francisco Leonor Sampaio, Eurico Manuel Lopes Henriques, Manuel Sebastião Duarte Lopes e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O Vereador da Coligação Amar a Terra questionou o Presidente se já pensou na hipótese de Almeirim vir a acolher alguns refugiados. Na sua opinião a Autarquia deveria reunir com as IPSS e com a Igreja para analisar a possibilidade de acolher alguém se isso for necessário.-----

-----Alertou ainda para o facto do parque de estacionamento junto à escola P3, ter uma zona aberta e visível a quem passa na estrada, o que transmite uma má imagem da cidade. Os moradores utilizam o espaço entre as habitações e as garagens como se fosse um quintal. Fazem grelhados na rua e limpezas diversas, sendo de opinião que o espaço tem condições para ser fechado e não ser visível a sua utilização.-----

-----Por fim, o Senhor Vereador Manuel Sebastião manifestou o desencanto com o Festival da Sopa da Pedra, uma vez que esta não tem sido bem tratada. É uma referência que tem que trazer valor a Almeirim, e não pode ser usada de qualquer maneira.-----



-----Referiu ainda há uns meses atrás e aquando da visita da televisão, foi anunciado como sendo o festival da sopa da pedra. Disse ter sido um erro a atribuição do nome, sendo que no limite se deveria ter chamado Festa da Sopa da Pedra. O que na altura foi passado e apesar da divulgação a nível do País ter sido interessante, o Festival da Sopas da Pedra, não pode ser aquilo.-----

-----Continuou o mesmo Vereador, com o seguinte discurso:-----

-----"Agora tivemos o Festival da Sopa de Pedra. Em tempos fizemos uma proposta para que a Câmara fosse um parceiro estratégico. Dissemos que era necessário fazer um festival a sério. O que é que vimos? falta de promoção, não foi feita uma conferência de imprensa, não foi feita uma promoção a nível nacional. Não vimos os jornais nacionais a falar de Almeirim e dos seus produtos.-----

-----Vimos, é certo, uma pequena reportagem na televisão e nada mais.-----

-----A arrumação dos stands não foi bem-feita e havia espaço para estarem mais espaçosos e não estarem em cima uns dos outros.-----

-----Vimos um palco muito mal tratado, desleixado, direi mesmo.-

-----Vimos um carrocel !!! O que é que tem a ver com o Festival da Sopa da Pedra ?-----

-----Não vimos pavilhões das empresas ligadas com produtos da sopa de Pedra.-----

-----Não vimos stands a promover a nossa terra.-----

-----Não vimos participação das empresas agrícolas.-----

-----A participação das adegas, a que faltou a Adega de Benfica foi muita fraca, tendo a de Almeirim sido a menos má.-----

-----Os agentes económicos deveriam ter sido chamados com tempo, com antecedência e envolvidos no projecto.-----

-----Poderia ter-se feito um concurso para o melhor enchido, devidamente regulamentado.-----

-----Com tantos ranchos, banda, coral, etc. que são subsidiados pela Câmara e nenhum participou.-----



-----Deveria ter havido animação local.-----
-----Passar naquele espaço até às 15 horas era deprimente, com o aspecto que tinha.-----
-----A essa hora já deveria haver animação e promoção da cidade. Acabou ontem a mostra da gastronomia da cebola em Óbidos, de 27 de Agosto a 6 de setembro, não teve nada a ver com o nosso Festival.-----
-----Não aproveitamos a oportunidade de vender Almeirim.-----
-----O Festival deveria ter sido tratado com muita antecedência e arranjado um canal de televisão que estivesse aqui num desses dias. Isso trata-se com muita antecedência.-----
-----Para mim o Festival da Sopa de Pedra foi uma continuação das Festas da Cidade e do antigo Pão Vinho e Companhia.-----
-----O facto de ter lá passado muita gente não significa que foi um trabalho bem conseguido.-----
-----Não faz nenhum sentido ter uma marca de carros a promover-se. Gostava de saber quanto pagou e a quem pagou.-----

-----O Presidente respondeu, em relação aos refugiados que já o questionaram sobre o assunto. Mas, tendo o País as suas próprias responsabilidades e se houver estratégia entre o Governo em coordenação com o Poder Central, estará disponível para avaliar a situação, mas reafirmou, sempre em parceria com o Governo.-----
-----Relativamente ao Festival da Sopa da Pedra e do Petisco, o Senhor Presidente explicou que quando este se começou a realizar, tinha como objectivo fazer tudo o que foi enumerado pelo Senhor Vereador. No entanto, o interesse dos agentes económicos foi desaparecendo, e com a questão da crise, entendeu-se que não deveria ser a Câmara a dar todo o apoio. Em relação à promoção efectuada, disse que para ser bem feito é muito dispendiosa, pondo sempre em causa qual será o retorno. Deu de exemplo duas ou três cidades onde é feita grande promoção mas que é caríssima. Falou também da vantagem da mudança de local, o que foi excelente para os restaurantes. Mas por outro lado, quando questionados os mesmos se pretenderiam estar



dois mil e quinze.-----

-----Deliberado ratificar.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA ARU 1 E ARU 2 DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Nos termos do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de Reabilitação Urbana;-----

-----A Reabilitação Urbana é a "forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização colectiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios;"-----

-----De acordo com o n.º 1 do artigo 7º, do RJRU, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana;-----

-----Que o Município de Almeirim optou pela realização de Operações de Reabilitação Urbanas Sistemáticas, dirigidas à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização colectiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público;-----

-----De acordo com o n.º 3, do artigo 7º do RJRU a delimitação



das Áreas de Reabilitação Urbana de Almeirim tiveram lugar no momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas, tendo sido aprovadas em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nas sessões de 20 de Dezembro de 2012 e 30 de Junho de 2014, e posteriormente publicadas em Diário da República, II Série, através de:-----

-----Área de Reabilitação Urbana 1 (ARU 1) - Aviso n.º 4410/2013, de 28 de Março de 2013;-----

-----Área de Reabilitação Urbana 2 (ARU 2) - Aviso n.º 8902/2014, de 1 de Agosto de 2014;-----

-----O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana é um instrumento de orientação para a actuação do Município, fazendo o enquadramento das suas acções com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.-----

-----Os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana das ARU 1 e ARU 2 de Almeirim foram concebidos com base no levantamento efectuado ao estado de conservação do edificado, do espaço público e de uma primeira estimativa do investimento a realizar na reabilitação das ARU.-----

-----Temos a honra de propor que a Câmara, tomando consciência da necessidade de proceder à revitalização de Almeirim, bem como de melhorar significativamente o nível de infra-estruturas e a qualidade urbanística do concelho, delibere:-----

-----1. Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, e do artigo 71.º do Estatuto dos Benefício Fiscais:-----

-----1. A aprovação da Área de Reabilitação Urbana 1 e Área de Reabilitação Urbana 2 de Almeirim (delimitadas de acordo com as plantas em Anexo), nos termos dos artigos 7.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto;-----



-----2. A aprovação dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana ARU 1 e ARU2 de Almeirim, enquanto Operações de Reabilitação Urbana Sistemáticas, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto;-----

-----3. A constituição do Município de Almeirim como entidade gestora das operações de reabilitação urbana nas áreas referidas no n.º 1, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto,-----

-----4. A atribuição, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, dos seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais, constantes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nas Áreas de Reabilitação Urbana referidas no n.º 1:-----

-----1. Ficam isentos de IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional, desde que se constituam entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2012 e pelo menos 75 % dos seus activos sejam bens imóveis sujeitos a acções de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana.-----

-----2. Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, excepto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:-----

-----a. As entidades que sejam residentes em País, território



ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;-----

-----b. As entidades não residentes detidas, directa ou indirectamente, em mais de 25 % por entidades residentes.-----

-----3. O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respectivo englobamento.-----

-----4. São dedutíveis à colecta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:-----

-----a. Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação; ou-----

-----b. Imóveis arrendados passíveis de actualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 31/2012, de 14 de Agosto, que sejam objecto de acções de reabilitação.-----

-----5. As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados na 'Área de Reabilitação Urbana', recuperados nos termos da respectiva estratégia de reabilitação.-----

-----6. Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo



englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de:-----

-----a. Imóveis situados na 'Área de Reabilitação Urbana de Almeirim, recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação;-----

-----b. Imóveis arrendados passíveis de actualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objecto de acções de reabilitação.-----

-----7. Os prédios urbanos objecto de acções de reabilitação são isentos de IMI por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação.-----

-----8. São isentas de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado.-----

-----5. Proceder à abertura do período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos da conjugação do nº4 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT, pelo prazo de 20 dias, que terá início 5 dias após a publicação no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respectiva página da Internet.-----

-----6. Remeter o Programa estratégico de Reabilitação Urbana para apreciação do IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana) de acordo com o n.º3.º do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU).-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30.03.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.-----

-----O Senhor Presidente informou que se está a candidatar ao



PEDU, onde vão surgir um conjunto de intervenções na área da reabilitação urbana, mas neste momento só é possível proceder-se à mesma nas ARU'S.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU disse ter dúvidas e não acreditar neste programa estratégico, com a agravante da Câmara estar a assumir, mais uma vez, responsabilidades do Governo.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que em relação ao ponto 3, será uma unidade de gestão, agora tem de se delegar esta unidade na CIMLT, porque a lei exige que tem de ser contratualizado com as Câmaras. Ainda não se sabe se vai ser FEDER, como vão ser as mobilidades, os espaços ditos problemáticos, etc. Deverá ser presente a uma próxima reunião de Câmara um novo conjunto de regras, mas tem de estar tudo previamente aprovado.-----

-----**De referir que os três pontos seguintes, foram discutidos em conjunto, mas votados separadamente.**-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO IRS DE 2016, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"De acordo com o previsto no número 1 do artigo 26º, da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, conjugado com a alínea c), do número 1 do artigo 25º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 Março, proponho ao Executivo que submeta à Assembleia Municipal, a aprovação do lançamento, para o ano de 2016, de uma participação de 5 por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número 1 do artigo 78º, do Código do IRS, deduzido do montante afecto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, nos termos do número 2 do artigo 69º, da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de Setembro).-----



-----Mais se propõe que a presente proposta, seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março".-----

-----Proposta aprovada com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e o voto contra da CDU.-----

-----À questão colocada pelo Senhor Vereador Manuel Sebastião sobre o ofício circular referente à redução de IMI para famílias que preencham os requisitos, o Senhor Presidente disse o seguinte:-----

-----"Em relação ao IMI, não conseguimos baixar a percentagem, estes valores são importantes para a Autarquia, sendo que temos conseguido fazer amortizações antecipadamente, o que em termos financeiros representa muito dinheiro. A Câmara conseguiu amortização em cerca de 25% por cento da dívida. Entendo as dificuldades por parte das famílias, mas também temos muito menos transferências, e há pagamentos com os quais temos de cumprir. Há pagamentos de RSI, subsídios, etc, e a despesa corrente é maior do que a receita corrente."-----

-----A Senhora Vereadora da CDU disse que mantém a mesma opinião, que as famílias continuam a ser castigadas com encargos financeiros elevados e no entanto a Câmara continua a não aliviar na parte dos encargos.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO 2016, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando a alínea ccc), do número 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, com a alínea b) do artigo 14º, da Lei número 73/2013, de 3 de Setembro, e ainda em cumprimento da alínea d), do número 1 do artigo 25º do Anexo I, da Lei 75/2013,



de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, proponho ao Executivo que aprove, para posterior envio à Assembleia Municipal, a aplicação para o ano 2016, de uma taxa de Derrama de 1,5 por cento, com a seguinte condição:-----

-----Nos termos do número 4 do artigo 18º, 73/2013, de 3 de Setembro para os sujeitos passivos, com um volume de negócios em 2016 que não ultrapasse os 150 mil euros, seja aplicada a taxa de um por cento.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta, seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Proposta aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e duas abstenções, da CDU e Coligação Amar a Terra.-----

-----O Senhor Vereador Manuel Sebastião questionou porquê da redução da Derrama só para empresas que não ultrapassem o volume de negócios de 150.000,00 euros.-----

-----O Senhor Presidente respondeu que sendo a principal fonte de receita da Câmara o IMI e o IRS, e que estes estão a baixar, o valor da Derrama terá de se manter.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI, A APLICAR EM 2016 PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando a alínea ccc), do número 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, com a alínea a) do artigo 14º, da Lei número 73/2013, de 3 de Setembro, com recurso ao Decreto Lei 287/2003, de 12 de Novembro (CIMI) com todas as suas alterações, sendo a última com a Lei número 82-D/2014, de 31 de Dezembro;---

-----Em cumprimento da alínea d), do número 1, do artigo 25º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30 de Março, proponho ao Executivo, para posterior



alojamento de redes de comunicações electrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.-----

-----3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:-----

-----a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

-----b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 por cento."-----

-----Conjugando a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º, com a alínea b) do número 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, proponho ao Executivo a aprovação do estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando em 0,25 por cento o percentual a aplicar em 2016, para posterior envio à Assembleia Municipal."-----

-----Mais se propõe que a presente proposta, seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Proposta aprovada por maioria, com os votos favoráveis do PS e Coligação Amar a Terra e o voto contra da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO À UNICEF**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta:-----

-----As atribuições do Município definidas no número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março;-----

-----Que nos termos da Constituição da República Portuguesa são



direitos fundamentais a saúde, o ambiente e a qualidade de vida entre outros, devendo o Estado promover a prossecução de medidas que sejam garante de tais direitos fundamentais;-----

-----Proponho ao abrigo do disposto na alínea o) do número 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, a atribuição de um donativo à UNICEF, conforme documento anexo.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada e posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE TERRENO EM BENFICA DO RIBATEJO PARA QUE SE PROSSIGA COM A IMPLANTAÇÃO DA PONTE SOBRE A VALA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"O projecto da nova ponte de Benfica do Ribatejo implicará uma implantação paralela à actual ponte que se manterá como passagem pedonal, o que conduz a que a nova ponte ocupe terrenos que não são pertença do Município;-----

-----Assim, e para que se prossiga com a implantação da ponte sobre a Vala em Benfica do Ribatejo, proponho ao Executivo que delibere, nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, a aquisição de uma parcela de terreno sita em Benfica do Ribatejo, correspondente a uma área total de 180 metros quadrados, do prédio inscrito na matriz sob o artigo 1, da secção 009, freguesia de Benfica do Ribatejo, pelo valor de 460,80 euros, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro,



alterada pela lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----A proposta encontra-se acompanhada do relatório elaborado pela Comissão de Avaliação da Autarquia e respectiva informação de cabimento.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ÓRGÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em 9 de Julho de 2014 foi celebrado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo de acordo com o artigo 132.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de Março e 69/2015 de 16 de Julho;-----

-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia para a "Gestão e manutenção de espaços verdes", identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de Março e 69/2015 de 16 de Julho";-----

-----De acordo com o Anexo I do referido Acordo constam os espaços cuja gestão está delegada na Junta de Freguesia, sendo que não se encontra o seguinte: Jardim da Fonte Branca;-----

-----Por ofício datado de 16 de Julho 2015 vem a Junta de Freguesia propor a inclusão do mesmo no referido Acordo, conforme ofício anexo.-----

-----Nos termos da cláusula 12ª do Acordo celebrado, consta que:



dos espaços de venda é paga mensalmente antes do início da feira;-----

-----Para os viveiristas em causa, o aviso de pagamento da taxa foi emitido, sem que aqueles contudo, tivessem ocupado qualquer lugar na feira;-----

-----De acordo com o Regulamento de Taxas, aplicada "ex vie" do número 1, do artigo 12º do Regulamento de Comércio não Sedentário, o Presidente da Câmara pode propor a isenção do pagamento de taxas em casos de natureza social ou económica;---

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos e para efeitos do artigo 22º do Regulamento de Taxas do Município de Almeirim, a isenção do pagamento de taxa de ocupação do espaço da feira, em virtude dos viveiristas não ocuparem aqueles no período de verão (Julho, Agosto e Setembro), com razões que se prendem com a especificidade da actividade que desenvolvem, anulando-se os respectivos avisos já emitidos, de acordo com informação em anexo.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.--

-----A proposta encontra-se acompanhada de informação da Técnica Cláudia Afonso, do serviço de Mercado Mensal.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA ZONA DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS DE ALMEIRIM (LOTES 83,84 E 85)**-----

-----Proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:-----

-----"Tendo em conta as atribuições do Município definidas na alínea n) do número 2 do artigo 23º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2013, de 30 de Março, e este artigo em concreto pela Lei 69/2015, de 16 de Julho, e verificando-se a necessidade de proceder a alterações no loteamento da Zona de Actividades Económicas de Almeirim, proponho que o Executivo aprecie e aprove a alteração aos lotes



83, 84 e 85, passando aqueles a contar como lote único, com área total de 8.100 metros quadrados.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.--

-----Esta proposta encontra-se devidamente documentada.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO DESPORTO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----São atribuições do Município, entre outras, os tempos livres e o desporto, nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 23º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, e este artigo em concreto pela Lei 69/2015, de 16 de Julho;-----

-----Que nos termos da alínea k), o número 1 do artigo 33º da citada Lei, cabe à Câmara Municipal elaborar os projectos de regulamentos com eficácia externa e submetê-los a apreciação da Assembleia Municipal;-----

-----Encontra-se em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, publicado na 2ª série do Diário da República de 17 de Março de 2015, mas face o mesmo, necessita de alguns ajustamentos para melhor adequação a algumas situações e de modo a dirimir eventuais lacunas;-----

-----Pelo exposto, e em cumprimento do artigo 98º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei número 4/2015, de 7 de Janeiro, proponho ao Executivo que delibere:----

-----Dar inicio ao procedimento de elaboração do projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto;-----

-----Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos no presente procedimento, se processe por requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando



devidamente o requerente e o procedimento;-----

-----Que se proceda à sua publicitação no sítio da Internet do Município."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA PARA A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, BEM COMO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO COM CONVITE A UMA ENTIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 258º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO POR VIA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015/CCE, SOB COORDENAÇÃO DA CIMLT**-----

-----Proposta do Senhor Presidente, do seguinte teor:-----

-----"Considerando que:-----

-----A aquisição de refeições escolares é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente;-----

-----O Município deliberou, por decisão datada de 30 de Maio de 2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----

-----Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----Por deliberação datada de 14 de Abril de 2015, a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária, deliberou conceder autorização prévia para a abertura de procedimento, nos termos e para os efeitos da alínea a), do número 1 e do número 6 do artigo 22º, do Decreto Lei número 197/99, de 8 de Junho;-----

-----Por deliberação datada de 14 de Abril de 2015, a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária, deliberou conceder autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos da alínea c), do número 1 do artigo 6º, da Lei número 8/2012, de 21 de Fevereiro;-----



-----Foi celebrado em 1 de Setembro de 2015, o Acordo Quadro para Aquisição de Refeições Escolares, celebrado na sequência do procedimento de concurso público número 01/2015/CCE;-----

-----Nos termos do disposto na alínea b) do número 1, do artigo 18º do Decreto Lei número 197/99, não revogado pelo C.C.P., é a Câmara Municipal o órgão competente para aprovar as peças do procedimento, autorizar a despesa e deliberar o lançamento do procedimento, conjugada com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março;-----

-----Sucede que, para garante do fornecimento atempado de refeições escolares revelou-se imprescindível que se proceda à abertura do procedimento de ajuste directo na sequência do Acordo Quadro, bem como à aprovação do convite, ao qual seguiu junto o caderno de encargos já utilizado no âmbito do Acordo Quadro, não tendo sido possível apresentar o mesmo a deliberação de Câmara, em virtude de tal urgência.-----

-----Pelo exposto, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I, à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, proponho que ratifiquem o meu Despacho de autorização para a realização da despesa para aquisição de refeições escolares, bem como das peças do procedimento de ajuste directo com convite a uma entidade, nos termos do artigo 258º, do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Acordo Quadro celebrado por via de concurso público número 01/2015/CCE, sob coordenação da CIMLT.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada e posta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e o voto contra da CDU.-----



-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL POR AQUELE ÓRGÃO-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em 9 de Julho de 2014 foi celebrado o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo de acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 Setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de Março e 69/2015 de 16 de Julho;-----

-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia identificadas no Anexo I, nos termos do artigo 120º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de março e 69/2015 de 16 de julho";-----

-----Por ofício datado de 16 de Julho de 2015 e que se anexa, vem a Junta de Freguesia propor a alteração de algumas das cláusulas do Contrato, com aumento de competências para a Junta de Freguesia.-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objecto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis 25/2015, de 30 de março e 69/2015 de 16 de julho, seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal também para aprovação, a



minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo para concretização da delegação de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, de acordo com o previsto no artigo 120.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho ainda que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6º, da Lei número 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de Março.--

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade e encontra-se devidamente documentada.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TÊNIS DE ALMEIRIM, ANO 2015/2016 A CELEBRAR COM RUI MANUEL DE FREITAS DOS SANTOS**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea dd), número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, com o previsto nos números 5 e 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), proponho ao Executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição dos serviços: Prestação de Serviços na Escola Municipal de Ténis de Almeirim, ano 2015/2016", a realizar com Rui Manuel de Freitas dos Santos, de acordo com informação dos serviços que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro,



alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----A proposta está devidamente documentada e posta a votação, foi aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TÊNIS DE ALMEIRIM, ANO 2015/2016 A CELEBRAR COM JOSÉ JOAQUIM DA FRANCA RODRIGUES**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea dd), número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, com o previsto nos números 5 e 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), proponho ao Executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição dos serviços: Prestação de Serviços na Escola Municipal de Tênis de Almeirim, ano 2015/2016", a realizar com José Joaquim da Franca Rodrigues, de acordo com informação dos serviços que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----A proposta está devidamente documentada e posta a votação, foi aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAF DO PRIMEIRO CICLO EM ALMEIRIM A REALIZAR COM SARA PATRICIA REIS DA ROSA HENRIQUES**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea dd), número 1 do artigo



33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, com o previsto nos números 5 e 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), proponho ao Executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição dos serviços: Prestação de Serviços na CAF do Primeiro Ciclo em Almeirim, a realizar com Sara Patricia Reis da Rosa Henriques, de acordo com informação dos serviços que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----A proposta está devidamente documentada e posta a votação, foi aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA RENOVACÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Joaquim Sampaio:-----

-----"Considerando:-----

-----O requerimento apresentado em nome de Emilia Cristina Policarpo David, para renovação de licenciamento de publicidade e ocupação de espaço público de uma placa de sinalização direccional vertical publicitária (placa em chapa galvanizada com 1,25 metros x 0,33 metros), com a mensagem "As Caralhotas da Caldeira", no Gaveto da Rua do Matadouro Novo com a Rua de Moçambique, em Almeirim;-----

-----O constante do processo número 15/07, do balcão único de atendimento;-----

-----A informação da Senhora Engenheira Fátima Lopes, referente ao pedido de licenciamento de ocupação de espaço público;-----

-----Tendo em conta o disposto nos artigos 3º, 5º, 7º 12º e alínea ss) do Regulamento de Comércio Não Sedentário exercido no Concelho de Almeirim e o constante do Decreto Lei número



10/2015, de 16 de Janeiro (RJACS - Regime Jurídico de acesso e exercício de actividades de comércio, serviços e restauração), proponho ao Executivo que aprecie a prove o referido pedido, conforme indicado em documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----A proposta está devidamente documentada e posta a votação, foi aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM 50% DO PASSE ESCOLAR DE INES DA CONCEIÇÃO MENDES FIDALGO, POR RAZÕES SOCIOECONÓMICAS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Sampaio:-

-----Considerando:-----

-----"A aluna Inês da Conceição Mendes Fidalgo, residente em Marianos, irá frequentar, o ano lectivo 2015/2016, o 10º ano da Escola Secundária Marquesa de Alorna - Agrupamento de Almeirim;-

-----O pedido de apoio para passe escolar entre Marianos e Almeirim;-----

-----O relatório social elaborado pelo Gabinete de Acção Social deste Município, que conclui ser uma família "identificada por este serviço, não sendo contudo habitual recorrer, a não ser em pedidos de carácter pontual(...), organizada e estruturada, em que problema principal se situa na vertente económica pelo facto de ambos se encontrarem numa situação de invalidez, o que constitui um forte constrangimento impossível de ultrapassar. A jovem encontra-se abrangida pela escolaridade obrigatória, sendo que, para prosseguir os estudos, terá que se deslocar para o Agrupamento de Almeirim, tornado-se importante a concessão deste apoio.";-----

-----E atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre



-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Acompanha a proposta a minuta do protocolo e tendo sido a mesma posta a votação, foi aprovado por unanimidade a celebração do Protocolo.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MARIANOS E MURTA**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Eurico Henriques:-----

-----"Atendendo à importância da festa anual em Marianos, dos momentos de encontro e enriquecimento cultural e social que proporciona aos moradores do lugar, e, de acordo com o que já está acordado, proponho ao abrigo do disposto na alínea u), do número 1 do artigo 33º, do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março, a atribuição de um subsidio à Associação Cultural e Recreativa de Marianos e Murta no valor de 1.500,00 euros, destinados a participar as despesas decorrentes da festa anual de Marianos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Acompanha a proposta o pedido da Associação e a respectiva informação de cabimento.-----

-----Foi aprovado por maioria com os votos a favor do PS e a Coligação Amar a Terra e a abstenção da CDU a atribuição de um subsidio de 1.500,00 euros.-----

-----**PERÍODO DO PÚBLICO**-----



-----No período do público usou da palavra o Senhor Arnaldo Seixas que falou dos bancos do jardim que não estão pintados; o relógio da torre não funciona; chamou a atenção para os ninhos das andorinhas; continuam as alcorcas na vala; as ruas e os contentores continuam sujos, os semáforos estão sempre avariados e continua a não ser feito nada em relação aos prédios degradados.-----

-----O Senhor Manuel Lucas disse ser vergonhoso o lixo e garrafas que os restaurantes deixam na rua, e é de opinião que se a Câmara colabora com os restaurantes, estes também deviam colaborar e facilitar o trabalho.-----

-----O Senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos.

-----Às dezasseis horas e quinze minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi, a qual vou assinar com o Senhor Vice Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica